



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
085/2020**

Requerido por Processo n.º 3086/2021

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-
ES E A EMPRESA CONSTRUTORA SCHMIDT EIRELI EPP, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-64, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, zona rural, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Construtora Schmidt Eireli EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.343.865/0001-01, Inscrição Estadual 082.086.12-5, com sede à Avenida João Lima, n.º 425, Bairro Progresso, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29780-000, Tel. (27) 99881-2215 / (27) 3727-0473, email: construtoraschmidt@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Cayke Piski**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 138.379.337-92, RG 3.175.540 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Victorio Piske, n.º 99, Bairro Progresso, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29780-000, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo n.º 3086/2021, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, até **16/12/2021** o prazo de Vigência do Contrato previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 085/2020, na forma do art. 57 do § 1º e inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

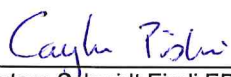
Rio Bananal - ES, 19 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Construtora Schmidt Eireli EPP
Cayke Piski
CPF n.º 138.379.337-92
Representante Legal da Empresa